



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . .	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" . . .	43\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" . . .	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" . . .	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1921, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 27:473 — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal da Associação dos Albergues Nocturnos do Porto, da freguesia de Cedofeita, da mesma cidade.

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial e do Sub-Secretário de Estado das Finanças, aprovado o quadro do pessoal contratado e assalariado, com carácter permanente, dos serviços da Federação Nacional das Instituições de Protecção à Infância.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna publico ter o Governo do Principado de Mónaco notificado que não tem nenhuma objecção a apresentar relativamente ao desejo do Estado Livre da Irlanda de se fazer reconhecer o limite especificado no § 1 da disposição D do Protocolo da Convenção relativa ao direito de selo em matéria de letras de câmbio e de bilhetes à ordem, com Protocolo, concluída em Genebra a 7 de Junho de 1930.

Ministério das Colónias:

Nova publicação, rectificada, da declaração relativa ao reforço da verba fixada para despesas de viagem e transportes de pessoal e material, no orçamento das despesas da Missão de Revisão da Fronteira entre os Territórios da Companhia de Moçambique e a Rodésia Sul, inserta em suplemento ao *Diário do Governo* n.º 306, de 31 de Dezembro findo.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 27:473

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Asso-

ciação dos Albergues Nocturnos do Porto, da freguesia de Cedofeita, da mesma cidade, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 inspector o fiel (a)	1.200\$00
1 criada	2.400\$00
1 guarda	180\$00

(a) Este empregado, além do vencimento que lhe é atribuído, tem direito a casa, água e luz.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Janeiro de 1937.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores

Declara-se, nos termos do artigo 28.º do decreto-lei n.º 26:115, de 25 de Novembro de 1935, e artigo 1.º do decreto-lei n.º 26:503, de 6 de Abril do ano findo, que, por despachos de 29 de Junho e 30 de Dezembro de 1936, respectivamente de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças, foi aprovado o quadro do pessoal contratado e assalariado, com carácter permanente, dos serviços da Federação Nacional das Instituições de Protecção à Infância, a seguir indicado:

Secretaria

1 secretário — 1.200\$ por mês.
1 tesoureiro — 900\$ por mês.
1 contínuo — 500\$ por mês.

Serviços técnicos

(Contabilidade — Conservação de propriedades)

1 encarregado da escrituração — 1.500\$ por mês.
1 olheiro — 15\$50 por dia.

Serviço social de patronato

1 director — 1.000\$ por mês.
1 inspector do pessoal — 1.000\$ por mês.
1 assistente judiciária feminina — 1.000\$ por mês.
1 chefe de agentes de vigilância — 800\$ por mês.
6 agentes de vigilância masculina, a 700\$ por mês.
5 agentes de vigilância feminina, a 600\$ por mês.
2 auxiliares de secretaria, a 550\$ por mês.
1 dactilógrafa — 450\$ por mês.

Direcção Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores, 2 de Janeiro de 1937.— Pelo Director Geral, *Manuel F. Lima Barreto*.